



BOLETIM DE SERVIÇO

103/2021

QUINTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2021



MPT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria-Geral

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Geral do Trabalho

MARIA APARECIDA GUGEL
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

HELOÍSA MARIA REGO PIRES
Ouvidora-Geral

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor-Geral

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

FELIPE ANDRES LEON GARCIA
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERESA CRISTINA AIRES ASSIS
Diretora de Administração

IZAÍAS DANTAS FREITAS
Diretor de Gestão de Pessoas

EQUIPE TÉCNICA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Documentação e Gestão da Informação

SUPERVISÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO

*

DIAGRAMAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO
JOSÉ DIAS DE SOUZA

*

DIGITAÇÃO: FRANCISCO HÉLIO FIRMINO
JOSÉ DIAS DE SOUZA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**PORTARIAS****Nº 039, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições, diante do peticionamento apresentado pela Procuradora do Trabalho Vera Lúcia Carlos em 04/10/2021, requerendo sua dispensa da presidência da Comissão para continuar figurando apenas na condição de membra, e tendo em vista a decisão do Colegiado proferida nos autos do PGEA/Inquérito Administrativo Disciplinar nº 23.02.0004.0000113/2021-60, em sua 212ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021, e, ainda, sem implicar alteração dos membros da comissão de processo administrativo disciplinar indicados pelo Colegiado, resolve:

Artigo 1º – Indicar, ad referendum do CSMPT, o Procurador do Trabalho **RAMON BEZERRA DOS SANTOS** para presidência da Comissão do respectivo PAD e a Procuradora do Trabalho **VERA LÚCIA CARLOS** para continuar como membra titular.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 040, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 98, XV c/c os artigos 252 e seguintes da Lei Complementar nº 75/1993, tendo em vista a decisão do Colegiado proferida nos autos do PGEA/Inquérito Administrativo Disciplinar nº 23.02.0004.0000113/2021-60, em sua 212ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2021, e considerando a Portaria CSMPT nº 39, de 05/10/2021, resolve:

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos relatados no Inquérito Administrativo Disciplinar/PGEA nº 23.02.0004.0000113/2021-60.

Artigo 2º – Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelo Procurador do Trabalho **RAMON BEZERRA DOS SANTOS**, na condição de membro presidente; pelas Procuradoras do Trabalho **VERA LÚCIA CARLOS** e **ANA RAQUEL SAMPAIO PACÍFICO**, como membras titulares, e o Procurador do Trabalho **JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO**, como membro suplente.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais e/ou eventuais será substituída pelos demais membros, respeitada a ordem de designação no caput deste artigo.

Artigo 3º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, à Comissão para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Presidente do Conselho Superior do MPT

ATOS DO PROCURADOR-GERAL**PORTARIAS****Nº 1255, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.0001.0008557/2021-21, RESOLVE:

Art.1º- Transformar, sem aumento de despesas e sem majoração de quantitativos físicos previstos em lei, 2 (dois) cargos em comissão, código CC-2, existentes na estrutura do Ministério Público do Trabalho, em 1 (um) cargo em comissão, código CC-4.

CARGOS EM COMISSÃO							
DE				PARA			
QUANTIDADE	NÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	NÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CC-2	R\$ 4.962,19	R\$ 9.924,38				
				1	CC-4	R\$ 9.216,74	R\$ 9.216,74
TOTAL			R\$ 9.924,38				R\$ 9.216,74

Nº 1256, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Trabalho.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando os dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.0001.0008557/2021-21, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Trabalho, na forma discriminada no anexo.

ANEXO

Nº de Funções	SITUAÇÃO ANTERIOR		Nº de Funções	NOVA SITUAÇÃO	
	Denominação	Código		Denominação	Código
	PROCURADORIA-GERAL TRABALHO			PROCURADORIA-GERAL TRABALHO	
1	Procurador-Geral do Trabalho		1	Procurador-Geral do Trabalho	
4	Assessor Nível II da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-2	2	Assessor Nível II da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-2
1	Assessor Jurídico Nível II da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-2	1	Assessor Jurídico Nível II da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-2
3	Assessor Nível III da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-3	3	Assessor Nível III da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-3
1	Assessor Jurídico Nível IV da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-4	1	Assessor Jurídico Nível IV da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-4
2	Assessor Nível IV da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-4	3	Assessor Nível IV da Procuradoria-Geral do Trabalho	CC-4
2	Assistente Nível III da Procuradoria-Geral do Trabalho	FC-3	2	Assistente Nível III da Procuradoria-Geral do Trabalho	FC-3
1	Assistente Nível II da Procuradoria-Geral do Trabalho	FC-2	1	Assistente Nível II da Procuradoria-Geral do Trabalho	FC-2
1	Assistente Nível I da Procuradoria-Geral do Trabalho	FC-1	1	Assistente Nível I da Procuradoria-Geral do Trabalho	FC-1
	

Nº 1375, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso das atribuições previstas nos incisos XXI e XXIII do art. 91 da Lei Complementar nº 75/1993, considerando o disposto na Portaria PGT nº 1097, de 23/08/2021, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo Especial de Atuação Finalística - GEAF, para atuar no Primeiro Grau da PRT da 7ª Região, a fim de que sejam acrescidos novos membros que possam contribuir para o encerramento de procedimentos administrativos com mais de 3 (três) anos.

Art. 2º O GEAF de que trata o artigo anterior vai atuar nos processos mais antigos (com mais de 03 anos) nos cargos cujos respectivos titulares se manifestaram positivamente pelo suporte de Grupo Especial, a seguir:

- a. 3º Ofício da PRT 7ª Região (titular Dra. **GISELLE ALVES DE OLIVEIRA**);
- b. 8º Ofício da PRT 7ª Região (titular Dr. **AUGUSTO GRIECO SANTANNA MEIRINHO**);
- c. 1º Ofício Geral da PTM de Limoeiro do Norte, redistribuído temporariamente para a sede e que compartilha da sua distribuição (titular Dra. **CHRISTIANE VIEIRA NOGUEIRA**);
- d. 1º Ofício Geral da PTM de Sobral redistribuído temporariamente para a sede (titular Dra. **ANA VALÉRIA TARGINO DE VASCONCELOS**); e
- e. 1º Ofício Geral da PTM de Juazeiro do Norte (titular Dra. **MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM**, atualmente com a designação suspensa em razão do exercício do cargo de Procuradora-Chefe

Art. 3º Designar para compor o GEAF, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos Ofícios de que são titulares:

- I - a Subprocuradora-Geral do Trabalho **CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO**, que o coordenará;
- II - o Procurador do Trabalho **CARLOS HENRIQUE PEREIRA LEITE**;
- III - a Procuradora do Trabalho **EMILIE MARGRET HENRIQUES NETTO**;
- IV - o Procurador do Trabalho **LUIS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA**;

V - o Procurador do Trabalho **LUIS PAULO VILLAFÑE GOMES SANTOS**.

Art. 4º Os(as) servidores(as) dos Gabinetes dos(as) integrantes do Grupo Especial deverão prestar o auxílio nas demandas, inclusive com a possibilidade de deslocamento à Fortaleza para auxiliar nas atividades presenciais do(a) respectivo(a) Procurador ou Procuradora.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de indicação de servidor do Gabinete para dar suporte às atividades, deve ser indicado outro servidor lotado na Regional de origem do(a) Membro ou Membro designado(a).

Art. 5º Determinar que as reuniões do GEAF sejam realizadas prioritariamente por meios telemáticos.

Art. 6º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, por igual período, caso as circunstâncias o determinem.

Art. 7º A Coordenadora deverá apresentar ao Procurador-Geral do Trabalho, nos 15 (quinze) dias posteriores ao término dos trabalhos, relatório conclusivo, com indicação pormenorizada dos resultados e dos recursos orçamentários despendidos.

Nº 1390, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
PGEA 20.02.0001.0009144/2021-80

Altera a Portaria nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, que instituiu o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas nos artigos 87 e 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 93, e visando ao aprimoramento da estrutura administrativa institucional, RESOLVE alterar a Portaria PGT nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, que instituiu o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho, conforme redação consolidada na Portaria PGT nº 1.304, de 31 de agosto de 2020, na forma a seguir exposta:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, a Secretaria de Treinamento e Formação Continuada, promovendo-se as devidas alterações na Portaria PGT 1314/2017 (inclusive renumeração de seus dispositivos), especialmente em seu Art. 3º, I, a, e no Capítulo I do seu Título IV, com o acréscimo da Seção XIV, conforme explicitado abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
Seção XIV

Da Secretaria de Treinamento e Formação Continuada

Art. ____ À Secretaria de Treinamento e Formação Continuada incumbe:

I – planejar, coordenar e avaliar, de forma isolada ou em conjunto com as Procuradorias Regionais do Trabalho e as Coordenadorias Temáticas Nacionais, as ações de treinamento e formação continuada, desenvolvimento e educação, presencial e à distância, de membros(as) e/ou servidores(as), voltadas à atuação finalística e necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos do Ministério Público do Trabalho;

II – propor anualmente um cronograma de cursos para reciclagem e atualização técnica, doutrinária e jurisprudencial de membros(as) e servidores(as), focados na atuação finalística do Ministério Público do Trabalho, em harmonia com o Planejamento Estratégico da instituição e com os planos de trabalho das Coordenadorias Temáticas Nacionais e seus respectivos projetos;

III – auxiliar as unidades regionais a elaborar calendários de cursos próprios, em execução descentralizada, voltados a realidades locais e regionais da atuação finalística;

IV – buscar ativamente a realização de treinamentos cruzados com parceiros institucionais relevantes, tais como Unidade Nacional de Capacitação junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus - CEduc-JT e Escolas Superiores junto aos Ministérios Públicos da União e dos Estados;

V - buscar ativamente e propor a celebração de convênios e termos de cooperação com instituições de ensino superior, para permitir o acesso de membros(as) e servidores(as) a grupos de pesquisa em temas relevantes para a atuação finalística, condições facilitadas de ingresso em programas de pós-graduação e formas de treinamento cruzado entre instituições;

VI – auxiliar a Secretaria de Relações Institucionais e a Secretaria de Assuntos Legislativos na busca ativa da inserção de membros(as) e servidores(as) em grupos de pesquisas institucionais, grupos de trabalho de elaboração de atos normativos e regulamentares, comissões de juristas e outras formas de comissões temáticas relevantes para a atividade finalística, junto a outros órgãos federais, estaduais e municipais vinculados aos poderes Executivo e Legislativo;

VII – articular com a Corregedoria do Ministério Público do Trabalho a identificação de temas prioritários, reconhecidos durante suas atividades correccionais, para a realização de treinamentos gerais ou regionais voltados à formação continuada de membros(as) e servidores(as) na atuação finalística;

VIII – articular e auxiliar a Câmara de Coordenação e Revisão e suas Subcâmaras na identificação de temas prioritários para a realização de treinamentos gerais ou regionais, voltados ao aprimoramento e formação continuada de membros(as) e servidores(as), em sua atuação finalística;

IX – fomentar catálogo eletrônico dos cursos e treinamentos realizados, em área própria da rede interna do Ministério Público do Trabalho;

X - desenvolver a publicação de periódico de editoração eletrônica, destinado à produção de conhecimento útil à atividade finalística;

XI – coordenar ou auxiliar Grupos de Estudos voltados ao desenvolvimento de projetos que contribuam para o treinamento e a formação continuada dos membros(as) e servidores(as), em sua atuação finalística;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral do Trabalho.

Parágrafo único. A seleção de instrutores, conteudistas ou outros papéis associados aos eventos de treinamento, desenvolvimento e educação promovidos pela Secretaria de Treinamento e Formação Continuada deverá priorizar a valorização do conhecimento e a memória institucional próprios aos membros(as) e servidores(as) e a participação de representantes ou integrantes de parceiros institucionais relevantes, que detenham conhecimentos úteis à atividade finalística do Ministério Público do Trabalho.

Art. Sem prejuízo das atribuições que lhe incumbem, na forma deste Regimento Interno, a Seção de Formação e Capacitação, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, funcionará como secretaria e estrutura operacional da Secretaria de Treinamento e Formação Continuada.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO Nº 4101.2021

Considerando o disposto no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, bem como o Parecer nº 2471.2021, exarado pelo Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas, e os demais dados e informações constantes do PGEA nº 004593.2017.00.900/1, RESOLVO, em favor do Procurador do Trabalho **CARLOS CARNEIRO ESTEVES NETO**, lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região - Porto Alegre:

I – AUTORIZAR a fruição, no período de 09/12/2021 a 17/12/2021, de 9 (nove) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 3º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 31/10/2008 a 29/10/2013;

II – INFORMAR que restam 58 (cinquenta e oito) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 3º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 31/10/2008 a 29/10/2013, e 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referentes ao 4º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 30/10/2013 a 28/10/2019, para fruição em momento oportuno.

Brasília, 4 de outubro de 2021

DECISÃO Nº 4225.2021

Considerando o disposto no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, bem como o Parecer nº 2509.2021, exarado pelo Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas, e os demais dados e informações constantes do PGEA nº 000068.2017.03.900/5, RESOLVO, em favor da Procuradora do Trabalho **ELAINE NORONHA NASSIF**, lotada na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - Belo Horizonte:

I - SUSPENDER a fruição, no dia 11/10/2021, de 1 (um) dia de licença-prêmio por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 28/04/2013 a 25/04/2018, objeto da Decisão nº 90.2021;

II – INFORMAR que restam 24 (vinte e quatro) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 5º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 28/04/2013 a 25/04/2018, para fruição em momento oportuno.

Brasília, 06 de outubro de 2021

DECISÃO Nº 4178.2021

Tendo em vista a informação do Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas contida no Parecer nº 2505.2021, e o que consta do PGEA nº 20.02.0106.0000144/2017-84, RESOLVO, em favor de **ERICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO**, ocupante do cargo de Procuradora do Trabalho, lotada na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói/1ª Região:

I - AUTORIZAR a fruição, em 22/04/2022, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, e 02/05/2022 a 06/05/2022, de 11 (onze) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 3º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 20/02/2004 a 17/02/2009, e ao 4º quinquênio, apurado de 18/02/2009 a 16/02/2014;

II - INFORMAR que não resta saldo de licença-prêmio, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 20/02/2004 a 17/02/2009, e 80 (oitenta) dias, referentes ao 4º quinquênio, apurado de 18/02/2009 a 16/02/2014 e 90 (noventa) dias, referentes ao 5º quinquênio, apurado de 17/02/2014 a 15/02/2019, para fruição em época oportuna.

Brasília, 06 de outubro de 2021

DECISÃO Nº 4184.2021

Considerando o disposto no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, bem como o Parecer nº 2507.2021, exarado pelo Departamento de Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas, e os demais dados e informações constantes do PGEA nº 20.02.0100.0000969/2018-12, RESOLVO, em favor do Procurador do Trabalho **RODRIGO DE LACERDA CARELLI**, lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro:

I - AUTORIZAR a fruição, no período de 03/11/2021 a 05/11/2021, de 3 (três) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 5º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 18/07/2012 a 16/07/2017;

II – INFORMAR que restam 67 (sessenta e sete) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 5º quinquênio de efetivo exercício, apurado de 18/07/2012 a 16/07/2017, para fruição em momento oportuno.

Brasília, 06 de outubro de 2021

FÁBIO LEAL CARDOSO
Subprocurador-Geral do Trabalho
no exercício da competência delegada pela Portaria nº 1112.2021

ATOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**PORTARIAS****Nº 1394, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SATIC/SETIC/PGT**, em atendimento ao inciso II, do Art. 8º, da resolução nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP e no exercício da competência prevista na Portaria PGT/MPT nº 1194/2021, resolve:

I - Alterar a equipe de planejamento para a contratação designada como AT.47/2021 - Solução de armazenamento de dados de grande porte, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, de que trata o inciso II, do Art. 8º da Resolução nº 102 de 23 de Setembro de 2013, da forma abaixo.

Integrante Requisitante: **BRENO DE SOUZA OLIVEIRA** (6007056);
Integrante Técnico: **EMERSON MATIAS DE ABREU** (6001099);
Integrante Administrativo: **EDILSON BARBOSA DA SILVA** (6004042).

II - Esta portaria revoga a Portaria DTI/DG nº 1211.2021;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de outubro de 2021

FELIPE ANDRES LEON GARCIA

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**AFASTAMENTOS****DECISÃO Nº 4175.2021**

Tendo em vista a informação do Departamento de Legislação, contida no Parecer nº 2506.2021 e o que consta do PGEA nº 20.02.0500.0002099/2021-62, RESOLVO, em face do pleito realizado pela servidora **LUIA BASTOS BARRETO**, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região:

I – AUTORIZAR, com fulcro no art. 20, § 4º da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, o afastamento para participar do Curso de Formação Profissional, no período de 14/10/2021 a 13/12/2021, decorrente da sua aprovação no concurso público para o cargo de Oficial de Inteligência na Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), conforme Edital nº 48/2021, de 28/09/2021, com a opção pela manutenção da remuneração do cargo efetivo durante o período de afastamento;

II – INFORMAR sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de frequência a esta Diretoria de Gestão de Pessoas ao final do curso, sob pena de lançamento de falta injustificada durante todo o período;

IZAÍAS DANTAS FREITAS
Diretor de Gestão de Pessoas

ATOS DAS PROCURADORIAS REGIONAIS**PRT-2ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP****PORTARIAS****Nº 172, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1728, de 02/10/2017, do Exmº. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelas Portarias da PGT nº 673/2014 e nº 674/2014, além do disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, na Resolução CSMPT nº 133/2016 e na Portaria PRT2 nº 133/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 9º da Portaria nº 169, de 01/10/2021.

Art. 2º Revogar o art. 11 da Portaria nº 169, de 01/10/2021.

Art. 3º Designar a Procuradora do Trabalho **MARIA BEATRIZ ALMEIDA BRANDT**, matrícula nº 557-6, integrante da lista de substitutos dos ofícios da Sede da PRT2ª, para substituir, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, no 3º ofício geral da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, provido por **DÉBORA SCATTOLINI**, em férias no período.

Art. 4º Designar o Procurador Regional do Trabalho **PAULO CÉSAR DE MORAES GOMES**, matrícula nº 326-3, integrante da lista de substitutos dos ofícios da Sede da PRT2ª, para substituir, no período de 13/10/2021 a 18/10/2021, no 4º ofício geral da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, provido por **MARCIA CRISTINA KAMEI LÓPEZ ALIAGA**, ofício com designação suspensa em razão de lotação provisória na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região conforme Portaria PGT nº 932/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO EDUARDO DE AMORIM**AFASTAMENTOS****DESPACHO**

Licença para ausentar-se por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 29/09/2021 a 06/10/2021, ao servidor **FRANCISCO LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 600.6122-7, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na PRT 2ª REGIÃO, em virtude do falecimento de sua mãe, com base no art. 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.

ALEXANDRE DAMINELLO

Seção de Registro e Informações Funcionais

PRT-7ª REGIÃO – FORTALEZA/CE**PORTARIAS****Nº 199, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa Comissão para elaboração do Planejamento da Contratação, que englobará os Estudos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 05/2017- MPDG e a IN nº 40/2019 – ME, visando a aquisição de materiais.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração do Planejamento da Contratação, que englobará os Estudos Técnicos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, conforme o caso, em conformidade com a IN nº 05/2017-MPDG e a IN nº 40/2020-ME, visando a aquisição barreiras em acrílico para a Sede da Regional, objeto do PGEA 20.02.0700.0001908/2021-85, a ser composta pelos seguintes servidores:

INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S):**ALINE NOGUEIRA ALENCAR TAVARES****INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S):****CIBELLE DE SOUZA RAMALHO****MÁRCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA PINTO**

§ 1º Os integrantes requisitantes serão responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência, quando necessários, em conformidade com a regulamentação pertinente, e pela observância aos prazos inerentes ao processo de contratação.

§ 2º Caberá aos integrantes administrativos auxiliar os integrantes requisitantes na elaboração dos documentos técnicos, citados no parágrafo anterior, bem como orientá-los nos encaminhamentos devidos para seguimento do processo administrativo eletrônico.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão é de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e encaminhe-se o documento por meio de expedição eletrônica para ciência dos setores competentes.

MARIANA FÉRRER CARVALHO ROLIM
Vice-Procuradora-Chefe

PRT-10ª REGIÃO – BRASÍLIA/DF

PORTARIAS

Nº 221, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, e tendo em vista o que consta do art. 13 da Resolução CSMPT nº 133/2016, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora do Trabalho **MARIA NELY BEZERRA DE OLIVEIRA** para atuar na audiência judicial na Ação Civil Pública Cível nº 0001450-51.2017.5.10.0010, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Brasília/DF, que será realizada no dia 13 de outubro de 2021, às 15h25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GENY HELENA FERNANDES BARROSO MARQUES

Nº 215, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **DIRETOR REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, de acordo com o disposto no artigo 311, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho e considerando os termos do contrato firmado com a empresa JR BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **HÉRIK FONSECA FIGUEIREDO**, matrícula nº 6006932-5, e **EDGAR ALVES MILHOMEM FILHO**, matrícula nº 6008850-8, para exercerem os encargos de fiscal e fiscal substituto, respectivamente, do Contrato PRT10ª Região nº 03/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 220, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **DIRETOR REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, de acordo com o disposto no artigo 311, inciso XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho e considerando os termos do contrato firmado com a empresa SOMAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **HÉRIK FONSECA FIGUEIREDO**, matrícula nº 6006932-5, e **EDGAR ALVES MILHOMEM FILHO**, matrícula nº 6008850-8, para exercerem os encargos de fiscal e fiscal substituto, respectivamente, do Contrato PRT 10ª Região nº 04/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviço de Recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO COUTINHO VINHAS DURAN

PRT-11ª REGIÃO – MANAUS/AM

PORTARIAS

Nº 107, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais – Titular e Substituto, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado entre esta Procuradoria e a Empresa abaixo relacionada:

1) FISCAL TITULAR: **GRACIELLY DA SILVA AMORIM**

MATRÍCULA: 6006316-5

FISCAL SUBSTITUTO: **SUEIDE MARIA JÓFILLY FILHA**

MATRÍCULA: 6004629-5

CONTRATO Nº 004/2021

PGEA 20.02.1100.0000402/2021-21

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Mapeamento Estrutural da Sede da PTM de Boa Vista/RR.

Art. 2º. A fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato deverá conhecer detalhadamente o instrumento contratual sob seu gerenciamento e as cláusulas nele estabelecidas, bem como a descrição dos serviços pactuados, de forma a assegurar a perfeita execução de acordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas pelo contratado, devendo solicitar, de imediato, quando necessário, a correção das imperfeições apontadas.

Art. 4º. O Fiscal do Contrato deverá avaliar constantemente a qualidade dos serviços executados, por meio da emissão de atestados de avaliação e controle da medição dos serviços prestados, além da manutenção de relatórios de ocorrências para registro de todos os fatos verificados no curso da prestação obrigacional, os quais poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Administração.

Parágrafo Único. O Fiscal deverá também, quando solicitado, emitir atestado de realização dos serviços, parcial e/ou final, de forma a subsidiar a expedição de Atestado de Capacidade Técnica da empresa contratada.

Art. 5º. O responsável pela fiscalização do Contrato deve, no limite de suas atribuições, promover as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, ou à regularização de falhas observadas durante a execução.

Parágrafo Único. Toda providência necessária à perfeita execução contratual, que ultrapasse a alçada do fiscal, será solicitada à Diretoria Regional, em tempo hábil.

Art. 6º. Caberá ao responsável pela fiscalização do Contrato, além das obrigações definidas pela presente Portaria, o cumprimento das seguintes atribuições:

- a) Ateste dos produtos e serviços;
- b) Resolução de problemas;
- c) Acompanhamento da execução dos trabalhos;
- d) Gerenciamento de riscos;
- e) Sugestão de aplicação de penalidades;
- f) Avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
- g) Condução do processo de repactuação, quando for o caso.

Art. 7º. Das faltas do Contratado, em relação às obrigações por este assumidas, será dada ciência à Diretoria Regional, por intermédio de expediente oficial, o qual informará, inclusive, as medidas já adotadas e o resultado obtido, se for o caso.

Parágrafo Único. O cometimento reiterado de faltas autoriza a revisão contratual e a aplicação de sanções administrativas ao Contratado, conforme os artigos 78 a 80 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º. Notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, relacionados com a contratação, serão atestados e liberados pelos fiscais respectivos, devidamente acompanhados das comprovações a seguir, sendo de sua responsabilidade, perante os órgãos de controle interno e externo, observado o art. 7º, qualquer pagamento indevido efetuado ao Contratado, advindo de sua negligência e/ou desídia:

I - Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do artigo 31 da Lei nº 9.031, de 28/04/1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93; e

III - Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Manaus/AM, 05 de outubro de 2021

Nº 108, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais – Titular e Substituto, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado entre esta Procuradoria e a Empresa abaixo relacionada:

1) FISCAL TITULAR: **JONAS JAIRO PEREIRA DA SILVA**

MATRÍCULA: 6001062-2

FISCAL SUBSTITUTO: **SEBASTIÃO DO BOMFIM GALVÃO MELO**

MATRÍCULA: 6001940-9

CONTRATO Nº 005/2021

PGEA 20.02.1100.0000519/2019-63

CONTRATADA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos automotores terrestres.

Art. 2º. A fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato deverá conhecer detalhadamente o instrumento contratual sob seu gerenciamento e as cláusulas nele estabelecidas, bem como a descrição dos serviços pactuados, de forma a assegurar a perfeita execução de acordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas pelo contratado, devendo solicitar, de imediato, quando necessário, a correção das imperfeições apontadas.

Art. 4º. O Fiscal do Contrato deverá avaliar constantemente a qualidade dos serviços executados, por meio da emissão de atestados de avaliação e controle da medição dos serviços prestados, além da manutenção de relatórios de ocorrências para registro de todos os fatos verificados no curso da prestação obrigacional, os quais poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Administração.

Parágrafo Único. O Fiscal deverá também, quando solicitado, emitir atestado de realização dos serviços, parcial e/ou final, de forma a subsidiar a expedição de Atestado de Capacidade Técnica da empresa contratada.

Art. 5º. O responsável pela fiscalização do Contrato deve, no limite de suas atribuições, promover as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, ou à regularização de falhas observadas durante a execução.

Parágrafo Único. Toda providência necessária à perfeita execução contratual, que ultrapasse a alçada do fiscal, será solicitada à Diretoria Regional, em tempo hábil.

Art. 6º. Caberá ao responsável pela fiscalização do Contrato, além das obrigações definidas pela presente Portaria, o cumprimento das seguintes atribuições:

- a) Ateste dos produtos e serviços;
- b) Resolução de problemas;
- c) Acompanhamento da execução dos trabalhos;
- d) Gerenciamento de riscos;
- e) Sugestão de aplicação de penalidades;
- f) Avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
- g) Condução do processo de repactuação, quando for o caso.

Art. 7º. Das faltas do Contratado, em relação às obrigações por este assumidas, será dada ciência à Diretoria Regional, por intermédio de expediente oficial, o qual informará, inclusive, as medidas já adotadas e o resultado obtido, se for o caso.

Parágrafo Único. O cometimento reiterado de faltas autoriza a revisão contratual e a aplicação de sanções administrativas ao Contratado, conforme os artigos 78 a 80 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º. Notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, relacionados com a contratação, serão atestados e liberados pelos fiscais respectivos, devidamente acompanhados das comprovações a seguir, sendo de sua responsabilidade, perante os órgãos de controle interno e externo, observado o art. 7º, qualquer pagamento indevido efetuado ao Contratado, advindo de sua negligência e/ou desídia:

I - Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do artigo 31 da Lei nº 9.031, de 28/04/1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93; e

III - Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Manaus/AM, 05 de outubro de 2021

Nº 109, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A **PROCURADORA-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, notadamente em face do disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria PGT Nº 1728, de 2 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO disposto no art. 10, cumulado com o art. 13 da Portaria n. 673, de 24 de outubro de 2014, que regulamenta o pagamento, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, da gratificação por exercício cumulativo de Ofícios instituída pela Lei n. 13.024/2014;

CONSIDERANDO que a designação dos membros, ora realizada, obedece às listas de substituições conforme dispõe o art. 4.º da Resolução do CSMPT n. 133 de 25.10.2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de atendimento integral da solicitação de designação de substitutos por meio da lista nacional controlada pela PGT, para as substituições referentes ao mês de OUTUBRO de 2021, em razão do exaurimento da lista nacional voluntária de substituição na modalidade remota;

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para proceder as substituições remanescentes para o mês de OUTUBRO 21 na PRT11ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, compulsoriamente, a Procuradora do Trabalho, Dra. **FABIOLA BESSA SALMITO LIMA**, titular do 3º Ofício Especializado da PRT11ª Região, para substituir, com acumulação, o 9º Ofício Especializado (VAGO) da PRT11ª Região, no período de 25/10/21 a 02/11/21, em razão de estar vago.

Art. 2º Designar, compulsoriamente, o Procurador do Trabalho, Dr. **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, titular do 7º Ofício Especializado da PRT11ª Região, para substituir, a Procuradora do Trabalho, Dra. **ADRIANA MARIA SILVA CUTRIM**, titular do 6º Ofício Especializado da PRT11ª Região, no período de 18/10/21 a 27/10/21, em razão de férias.

Art. 3º Designar, compulsoriamente, a Procuradora do Trabalho, Dra. **ANA LUIZA NORONHA LIMA**, titular do 4º Ofício Especializado da PRT11ª Região, para substituir, com acumulação, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. **RONALDO JOSÉ DE LIRA**, titular do 11º Ofício Geral da PRT11, no período de 13/10/21 a 22/10/21, em razão de férias.

Art. 4º Dê-se ciência. Publique-se.

Manaus, 06 de outubro de 2021.

ALZIRA MELO COSTA

Nº 110, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A **PROCURADORA-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, notadamente em face do disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria PGT Nº 1728, de 2 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO disposto no art. 10, cumulado com o art. 13 da Portaria n. 673, de 24 de outubro de 2014, que regulamenta o pagamento, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, da gratificação por exercício cumulativo de Ofícios instituída pela Lei n. 13.024/2014;

CONSIDERANDO que a designação dos membros, ora realizada, obedece às listas de substituições conforme dispõe o art. 4.º da Resolução do CSMPT n. 133 de 25.10.2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de atendimento integral da solicitação de designação de substitutos por meio da lista nacional controlada pela PGT, para as substituições referentes ao mês de OUTUBRO de 2021, em razão do exaurimento da lista nacional voluntária de substituição na modalidade remota;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um membro para proceder a substituição da Procuradora do Trabalho, **TAMARA DE SANTANA TEIXEIRA BURITI**, titular do 2º Ofício PTM/BV, no período de 18/10/21 a 02/11/21, em razão de estar à disposição da PGR

RESOLVE:

Art. 1º Designar, compulsoriamente, a Procuradora do Trabalho, Dra. **ALZIRA MELO COSTA**, titular do 8º Ofício Especializado da PRT11ª Região, para substituir, a Procuradora do Trabalho, Dra. **TAMARA DE SANTANA TEIXEIRA BURITI**, titular do 2º Ofício PTM/BV, no período de 18/10/21 a 02/11/21, em razão de estar à disposição da PGR

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se.

Manaus, 06 de outubro de 2021.

SAFIRA NILA DE ARAUJO CAMPOS
VICE-PROCURADORA-CHEFE

PRT-14ª REGIÃO – PORTO VELHO/RO

PORTARIAS

Nº 124, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Fiscalização e Gestão do Contrato n. 17/2021 - Prestação de serviços de engenharia para execução de reparos no prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco/AC

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Portaria PGT nº 1728, 02/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FISCAIS do Contrato n.º 17/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de reparos no prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco/AC, os servidores:

I- **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA** - Fiscal administrativo do Contrato nº 17/2021;

II - **ANDERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN** - Fiscal técnico do Contrato nº 17/2021.

§ 1º Nas ausências e impedimentos de um dos fiscais do contrato, a fiscalização será exercida de forma integral pelo fiscal presente na Administração.

§ 2º A fiscalização será exercida com o apoio técnico de **ALEISON DA SILVA CORDEIRO** e **OZENILTON LIMA DE SOUZA**, engenheiros civis da Polícia Militar do Estado do Acre.

Art. 2º DETERMINAR que a Gestão do Contrato nº 17/2021 seja exercida no âmbito da Seção de Gestão de Contratos da PRT-14ª Região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 125, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a fiscalização e gestão do contrato n. 24/2021 - Fornecimento e instalação de Outdoor na Sede da PRT-14 em Porto Velho/RO

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Portaria PGT nº 1728, 02/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FISCAIS do contrato n.º 24/2021, cujo objeto é o fornecimento e instalação de Outdoor na Sede da PRT-14 em Porto Velho/RO os servidores:

I- **ANALU MARCIA COELHO** - Fiscal administrativa do contrato nº 24/2021;

II- **ANDERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN** - Fiscal técnico do contrato nº 24/2021;

III- **ANA CLARA RIBEIRO LAGES** - Fiscal técnica do contrato nº 24/2021.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos de um dos fiscais do contrato, a fiscalização será exercida de forma integral pelo fiscal presente na administração.

Art. 2º DETERMINAR que gestão do contrato nº 24/2021 seja exercida no âmbito da Seção de Gestão de Contratos da PRT-14ª Região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 126, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Fiscalização e Gestão do Contrato n. 26/2021 - Prestação de serviços de engenharia para execução de reparos no prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Portaria PGT nº 1728, 02/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FISCAIS do Contrato n.º 26/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de reparos no prédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO, os servidores:

I - **APOLIANNE LIMEIRA DA SILVA MACIEL** - Fiscal Administrativa do Contrato nº 26/2021;

II - **ANDERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN** - Fiscal Técnico do Contrato nº 26/2021.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos de um dos fiscais do Contrato, a fiscalização será exercida de forma integral pelo fiscal presente na Administração.

Art. 2º DETERMINAR que a Gestão do Contrato nº 26/2021 seja exercida no âmbito da Seção de Gestão de Contratos da PRT-14ª Região.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA

PRT-17ª REGIÃO – VITÓRIA/ES

PORTARIAS

Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Instaurar sindicância para apurar fatos trazidos ao conhecimento do Procurador-Chefe e que constam no PGEA nº 20.02.1700.0000979/2020-83.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Portaria PGT n. 1.457, de 29/08/2014 (DOU, Seção 2, pág. 77, de 31/08/2017), observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 8112/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância para apuração de fatos descritos nos autos do Processo Administrativo PGEA nº 20.02.1700.0000979/2020-83, que deverá tramitar em sigilo.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes membros:

I – **JOÃO HILÁRIO VALENTIM** – Procurador Regional do Trabalho – Matrícula 300-X – Presidente da Comissão;

II – **MARIA DE LOURDES HORA ROCHA** - Procuradora do trabalho - Matrícula 473-1 – Membro da Comissão;

III – **RENATO PEREIRA LANA** – Analista do MPU/Direito. Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria Regional - Matrícula 6005615-0 – Membro da Comissão.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme artigo 145, parágrafo único da Lei 8112/90, contado a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e publique-se.

VALÉRIO SOARES HERINGER

PRT-18ª REGIÃO – GOIÂNIA/GO**PORTARIAS****Nº 174, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Acrescenta o item 13 do anexo III da Portaria nº 15.2021, de 1º de fevereiro de 2021 e designa fiscal(is) para o(s) contrato(s) que menciona.

O(A) **DIRETOR(A) REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso XXIX do art. 292 da Portaria PGT nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, bem como o contido no art. 67, caput e parágrafos, da Lei nº 8.666, de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o item 13, do Anexo III, da Portaria nº 15.2021, de 1º de fevereiro de 2021, que terá a seguinte redação:

13	LOGISTICA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA Contrato nº 16/2021 Prestação de serviços de pintura do imóvel e reparos/pintura das esquadrias metálicas da fachada e garagem no edifício Sede da PTM de Luziânia, com fornecimento de materiais. Assinatura:04/10/2021.Vigência até 31/12/2021. PGEA: 20.02.1802.0000030/2021-20	Aline Mendes Semião , como titular, Weverson Bandeira dos Santos , como Primeiro Suplente, e Victor Rocha Menezes , como Segundo Suplente.
----	---	--

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ADRIANA LENICE ANGST SAMPAIO RODRIGUES

PRT-20ª REGIÃO – ARACAJU/SE**PORTARIAS****Nº 209, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**
(PGEA 20.02.2000.0000415/2020-44)

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 12 da Portaria nº 201, de 30 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O expediente interno da PRT20 será das 07 às 14 horas, sendo:

(...)

II - das 08 às 12 horas, para o trabalho presencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MAGNO MORAIS BATISTA DE ALVARENGA

PRT-21ª REGIÃO – NATAL/RN**PORTARIAS****Nº 134, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a composição do Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar, monitorar e efetivar a retomada das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região.

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria PGT nº 1166.2020, de 3 de agosto de 2020, que estabelece, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, orientações e medidas para retomada gradual das atividades presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Grupo de Trabalho que tem por finalidade coordenar, monitorar e efetivar a retomada das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, que funcionará com os seguintes membros e servidores:

- I - **LUIS FABIANO PEREIRA**, matrícula nº 714-5;
- II - **LILIAN VILAR DANTAS BARBOSA**, matrícula nº 824-9;
- III - **MARCONDES ARAÚJO DE AQUINO**, matrícula nº 6001086-X;
- IV - **ADENOR ROCHA DA SILVEIRA**, matrícula nº 6002111-X;
- V - **FRANKLIN MARCOLINO DE SOUZA**, matrícula nº 6001634-5;
- VI - **LAELSON DE MELO AZEDO FILHO**, matrícula nº 6006810-8;
- VII - **ALESSANDRO ALEXANDRE GONÇALVES**, matrícula nº 6006714-4;
- VIII - **MICHELINE CACHINA CAVALCANTI**, matrícula nº 6001906-9;
- IX - **ROBERTO MORENO MENDONÇA**, matrícula nº 6005167-1;
- X - **TATIANA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 6008044-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FABIANO PEREIRA

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**# Chega de
Trabalho
Infantil**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

Centro Empresarial CNC – Torre A
SAUN – Quadra 5, lote C
Asa Norte
Brasília – DF
CEP: 70040-250

0xx61 3314-8500

07/10/2021 11:15